




CBME: DT-2016/03	CATEGORIAS DE PROFISSIONAIS DE ATIVIDADES DE MONTANHISMO	15/01/2024
------------------	--	------------

CATEGORIAS DE PROFISSIONAIS DE ATIVIDADES DE MONTANHISMO	
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE MONTANHISMO E ESCALADA - CBME	
Documento:	CBME: DT-2016/03
Tipo:	Segurança e Técnica em Montanhismo e Escalada
Autor:	CBME
Data criação:	03 de dezembro de 2016
Revisão:	CBME: DT-2016/03, de 15/01/24
Nº da revisão:	09
Nº Páginas:	7
Data da revisão:	15 de janeiro de 2024
Nota:	Sujeito a atualizações periódicas
Entidades filiadas:	Federação Gaúcha de Montanhismo (FGM), Federação Paranaense de Montanhismo (FEPAM), Federação de Montanhismo do Estado de São Paulo (FEMESP), Federação de Esportes de Montanha do Estado do Rio de Janeiro (FEMERJ), Federação de Montanhismo e Escalada do Estado de Minas Gerais (FEMEMG), Federação de Montanhismo e Escalada de Santa Catarina (FEMESC), e as Associação Capixaba de Montanhismo (ACE), Associação de Escalada do Planalto Central (AEP), Associação Paraibana de Escalada (APE) e Associação de Escaladores do Rio Grande do Norte (AERN).
Filiada à:	

1. OBJETIVO

Esse documento apresenta o repertório de qualificações profissionais homologáveis para a ocupação de **Guias Profissionais de Atividades de Montanhismo**, sendo composto por seis categorias voltadas para condução em áreas naturais. As categorias definidas são: Guia de Montanha, Guia de Caminhada, Guia de Escalada, Instrutor de Vias Esportivas, Condutor de Trilha e Condutor de Trilha com especialização em Técnicas Verticais.



CBME: DT-2016/03	CATEGORIAS DE PROFISSIONAIS DE ATIVIDADES DE MONTANHISMO	15/01/2024
------------------	--	------------

2. INTRODUÇÃO

Diante do crescimento das atividades de montanhismo e escalada ocorrido nos últimos anos e o conseqüente aumento na procura por serviços de instrução e condução das atividades esportivas de montanhismo e atividades correlatas, a Confederação Brasileira de Montanha e Escalada (CBME) estabeleceu o Programa Nacional de Qualificação do Montanhismo (PNQM) com o objetivo de orientar a formação dos montanhistas para a prática das atividades de forma responsável, tanto do ponto de vista da segurança física, como em respeito às questões ambientais.

O Programa Nacional de Qualificação do Montanhismo prevê a possibilidade de Homologação dos profissionais através do Sistema Nacional de Homologação dos Profissionais de Montanhismo (SNCP), conforme descrito no documento CBME Nº DT-2021/01.

As categorias apresentadas nesse documento foram definidas após ampla e longa consulta com guias de montanha que atuam profissionalmente em diferentes estados do Brasil. Desta forma, procura atender as características mais típicas encontradas no território nacional, que envolve a condução de pessoas, tanto em áreas de montanhas, como em diferentes ambientes naturais.

Como referência base se utilizou os padrões da Associação de Guias, Instrutores e Profissionais de Escalada do Estado do Rio de Janeiro (AGUIPERJ), que possuem padrões amplamente aceitos de ética, segurança e mínimo impacto ao meio ambiente, adicionalmente, foram também utilizados os padrões da American Mountain Guides Association (AMGA, nos EUA), Asociación Argentina de Guías de Montaña (AAGM, Argentina) e da Union Internationale des Associations d'Alpinisme (UIAA).

Ao difundir o uso destas categorias esperamos contribuir para o aprimoramento da formação dos profissionais relacionados às atividades de montanhismo no Brasil levando a melhorias no conhecimento técnico, de forma a elevar o nível de segurança na prática da atividade, propiciando uma maior prevenção de acidentes e de conservação ambiental na condução de pessoas em áreas naturais.



CBME: DT-2016/03	CATEGORIAS DE PROFISSIONAIS DE ATIVIDADES DE MONTANHISMO	15/01/2024
------------------	--	------------

3. ABRANGÊNCIA

Todo o território nacional, considerando os diferentes ambientes naturais brasileiros, restritos às altitudes abaixo de 3.000 metros.

4. NORMAS CORRELATAS

CBME: DT-2016/01 - Sistema Brasileiro de Graduação de Vias de Escalada.

CBME: DT-2016/02 - Definições e Termos para Qualificação de Profissionais de Montanhismo e Escalada.

CBME-DT-2016/03 - Categorias de Profissionais de Atividades de Montanhismo

CBME: DT-2016/04 - Atividades Mínimas Obrigatórias para Qualificação e Homologação de Profissionais de Montanhismo e Escalada.

CBME: DT-2016/05 - Regulamento para Homologação de Profissionais de Montanhismo.

CBME: DT-2016/06 - Competências Mínimas para Condutor de Trilha.

CBME: DT-2016/08 - Competências Mínimas para Condutor de Trilha com Especialização em Técnicas Verticais.

CBME: DT-2016/09 - Competências Mínimas para Guia de Caminhada.

CBME: DT-2016/10 - Competências Mínimas para Instrutor de Vias Esportivas.

CBME: DT-2016/11 - Competências Mínimas para Guia de Escalada.

CBME: DT-2016/12 - Competências Mínimas para Guia de Montanha.

CBME-DT-2018/01 - Cursos Obrigatórios para a Homologação de Profissionais de Montanhismo.

CBME: DT-2021/01 - Sistema Nacional de Homologação de Atividades Profissionais de Montanhismo

FEMERJ: STM-2015/01 - Metodologia de Classificação de Trilhas.



CBME: DT-2016/03	CATEGORIAS DE PROFISSIONAIS DE ATIVIDADES DE MONTANHISMO	15/01/2024
------------------	--	------------

5. CATEGORIAS DE GUIAS PROFISSIONAIS DE ATIVIDADES MONTANHISMO

Entende-se por Guias Profissionais de Atividade de Montanhismo todo e qualquer indivíduo que por sua formação e experiência assuma o trabalho de conduzir, profissional e comercialmente, indivíduos ou grupos de indivíduos nas práticas de montanhismo e suas atividades correlatas, observando os limites definidos na sua categoria de qualificação. As diferentes categorias de guias profissionais de atividade de montanhismo também atendem a demanda da indústria do turismo, que tem no montanhismo uma das principais atrações para o segmento que explora as experiências de vivência na natureza como os denominados ecoturismo e o turismo de aventura.

O Guia de Montanha é uma atividade histórica, remonta às primeiras décadas do século XIX¹. No Brasil o termo Guia de Montanha é formalmente utilizado nos clubes de montanhismo, desde o início do século XX, sendo também aplicado para as modalidades de montanhismo, como Guia de Escalada e Guia de Caminhada.

Assim, o termo Guia é utilizado para as categorias que demandam mais qualificação: Guia de Montanha, Guia de Caminhada e Guia de Escalada. Para designar as categorias de entrada mais acessíveis em áreas naturais é utilizado o termo Condutor ou Instrutor: Condutor de Trilha, Condutor de Trilha com especialização em Técnicas Verticais e Instrutor de Vias Esportivas.

5.1. Guia de Montanha

Entende-se por Guia de Montanha aquele capaz de liderar participantes em excursões de montanhismo, caminhada e de escalada em rocha em todos os tipos de terreno do território nacional, além de estar apto a ministrar todos os cursos de escalada em rocha, caminhada e técnicas verticais. O Guia de Montanha é a soma das categorias Guia de Caminhada e Guia de Escalada.

O Guia de Montanha está apto a atuar em todas as trilhas descritas pela Metodologia de Classificação de Trilhas (FEMERJ: STM-2015/01) e vias pelo Sistema Brasileiro de Graduação de Vias de Escalada (CBME: DT-2016/01).

¹ Em 1821, é criada a histórica Compagnie des Guides de Chamonix.



CBME: DT-2016/03	CATEGORIAS DE PROFISSIONAIS DE ATIVIDADES DE MONTANHISMO	15/01/2024
------------------	--	------------

5.2. Guia de Escalada

Entende-se por Guia de Escalada aquele capaz de liderar participantes em excursões de escalada em rocha em todos os tipos de terreno do território nacional, além de estar apto a ministrar todos os cursos de escalada em rocha e técnicas verticais de maneira autônoma, além de auxiliar em outros cursos de acordo com seu conhecimento e competência, sob a supervisão de Guia de Montanha.

O Guia de Escalada está apto a atuar em todas as vias descritas pelo Sistema Brasileiro de Graduação de Vias de Escalada (CBME: DT-2016/01).

5.3. Instrutor de Vias Esportivas

Entende-se por Instrutor de Vias Esportivas aquele que está apto a ministrar cursos de escalada esportiva e/ou liderar participantes em vias esportivas. Todas as atividades do Instrutor de Vias Esportivas estão restritas a vias com proteções fixas e a meia corda de distância da base (máximo 40m para corda de 80m), possibilitando descida imediata até o nível do solo. São vedadas vias de múltiplas enfiadas.

O Instrutor de Vias Esportivas está apto também em auxiliar em outros cursos de acordo com seu conhecimento e competência, sob a supervisão de Guia de Escalada ou Guia de Montanha.

5.4. Guia de Caminhada

Entende-se por Guia de Caminhada aquele capaz de liderar participantes em excursões de caminhada em áreas naturais de um ou mais dias em todos os tipos de terreno do território nacional e com obstáculos de até 3º grau de dificuldade, lances em A1 e em estruturas ferratas (cabo de aço, correntes, degraus metálicos, etc), desde que tais obstáculos e lances não ultrapassem meia enfiada de corda (máximo de 40 metros para cordas de 80m), possibilitando descida imediata até o nível do solo. Deve ser também capaz de conduzir participantes em lances que exijam descida por corda, sempre que a descida seja feita de forma única até o nível do solo, sendo vedados múltiplos rapéis sequenciais. Além de travessias de rios e cursos d'água. O Guia de Caminhada está apto a ministrar todos os cursos de caminhada de maneira autônoma, além de auxiliar em outros cursos de acordo com seu conhecimento e competência, sob a supervisão de Guia de Montanha.



CBME: DT-2016/03	CATEGORIAS DE PROFISSIONAIS DE ATIVIDADES DE MONTANHISMO	15/01/2024
------------------	--	------------

O Guia de Caminhada está apto a atuar em todas as trilhas descritas pela Metodologia de Classificação de Trilhas (FEMERJ: STM-2015/01).

5.5. Condutor de Trilha com especialização em Técnicas Verticais

Entende-se por Condutor de Trilha com especialização em Técnicas Verticais aquele capaz de conduzir participantes em excursão de caminhada de curto percurso entre os níveis Leve e Moderado Superior (vide FEMERJ: STM-2015/01), em áreas naturais, incluindo atividades ou locais, que demandem o uso de corda para ascensão, descida ou para garantir a segurança em lances verticais ou expostos.

Deve ser capaz de conduzir participantes em lances curtos de escalada de dificuldade até 3º grau ou em lances de artificial fixo até A1 e em estruturas ferratas (cabo de aço, correntes, degraus metálicos, etc). Desde que tais obstáculos e lances não ultrapassem meia enfiada de corda (máximo de 40 metros para cordas de 80m), possibilitando descida imediata até o nível do solo. Deve ser também capaz de conduzir participantes em lances que exijam descida por corda, sempre que a descida seja feita de forma única até o nível do solo, sendo vedados múltiplos rapéis sequenciais.

O Condutor de Trilha com Especialização em Técnicas Verticais poderá atuar de forma auxiliar em cursos de acordo com seu conhecimento e competência, sob a supervisão de Guia de Caminhada, Guia de Escalada ou Guia de Montanha.

5.6. Condutor de Trilha

Entende-se por Condutor de Trilha aquele capaz de conduzir participantes em excursão de caminhada de curto percurso em áreas naturais entre os níveis Leve e Moderado Superior (vide FEMERJ: STM-2015/01), desde que não possuam trechos ou lances que exijam o uso de técnicas verticais. O Condutor de Trilha poderá atuar de forma auxiliar em cursos de acordo com seu conhecimento e competência, sob a supervisão de Guia de Caminhada ou Guia de Montanha.



CBME: DT-2016/03	CATEGORIAS DE PROFISSIONAIS DE ATIVIDADES DE MONTANHISMO	15/01/2024
------------------	--	------------

6. REQUISITOS COMUNS PARA TODOS OS GUIAS, INSTRUTORES E CONDUTORES

Os Profissionais de Montanhismo e Escalada que desejam obter a homologação devem, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

- a. Ter conduta de acordo com os Princípios e Valores do Montanhismo Brasileiro (CBME, 2012), bem como de acordo com a ética e protocolos de mínimo impacto da CBME.
- b. Seguir o Regulamento Para Qualificação de Profissionais de Montanhismo descrito em CBME: DT-2016/05.
- c. Possuir conhecimento, experiência e competência técnica nas atividades e disciplinas, conforme o mínimo exigido em cada categoria, descrito em CBME: DT-2016/04.

7. REFERÊNCIAS

As normas relacionadas a seguir foram utilizadas como base para a construção desse padrão:

AGUIPERJ – Competências Mínimas para Guias de Escalada

AGUIPERJ – Competências Mínimas para Instrutores de Escalada

CBME, 2011 – Guia de Montanha Voluntário – Padrão CBME

CBME, 2012 – Princípios e Valores do Montanhismo Brasileiro – Padrão CBME

AMGA – Alpine Guide, Rock Guide, AMGA Rock Instructor, AMGA Single-Pitch Instructor, AMGA Climbing Wall Instructor²

AAGM – Guía de Montaña (GM), Guía de Montaña Especializado em Escalada em Roca (GMER), Guía de Trekking (GT)³

² Disponíveis em www.amga.com, acessado em 30/01/2016.

³ Disponíveis em <http://www.aagm.com.ar/>, acessado em 31/01/2016.